LEI Nº 5.220, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Altera e acresce dispositivos na Lei nº 4.600, de 15 de março de 2018, que *"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Foz do Iguaçu, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN"*.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 4.600, de 15 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º [...]

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Secretaria-Geral;

IV - Secretaria-Executiva;

V - Comissões Temáticas." (NR)

"Art. 8º À Secretaria-Geral compete:

[...]

Parágrafo único. A Secretaria-Geral do COMSEA será constituída pelos representantes do órgão ao qual o COMSEA está vinculado." (NR)

Art. 2º Ficam acrescidos o art. 7º-A e a Seção III ao Capítulo II e seu art. 11-A, na Lei nº 4.600/2018, conforme segue:

"Art. 7º-A Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente na sua ausência em seus impedimentos;

II - assumir a presidência imediatamente em caso de perda de mandato do Presidente;

III - assessorar o Presidente, sempre que solicitado por este ou pelo Plenário, em contatos pertinentes com os órgãos oficiais de governo e organizações da sociedade civil;

IV - cumprir e fazer cumprir a Lei e o Regimento Interno;

Este documento foi assinado eletronicamente por várias pessoas físicas.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 4b5528e0-b465-49da-b157-5c5a5fe2c0d7.

V - convocar eleição para Presidente no caso de substituição ou perda de mandato na primeira reunião ordinária subsequente ao ocorrido."

"Seção III
Da Competência dos Conselheiros(as)

Art. 11-A Aos membros do COMSEA compete:

I - participar das reuniões do Conselho, das Câmaras Temáticas e Grupos de Trabalhos, para os quais forem designados;

II - participar de todas as discussões e deliberações das reuniões;

III - votar na eleição da Presidência;

IV - apresentar matérias que visem ao interesse coletivo;

V - concorrer aos cargos da Presidência;

VI - usar da palavra em defesa ou oposição às matérias apresentadas à deliberação do Conselho;

VII - manter seu respectivo suplente informado, bem como órgão que representa sobre deliberações e discussões do Conselho;

VIII - acionar previamente o seu respectivo suplente quando de suas ausências nas reuniões ordinárias e extraordinárias;

IX - cumprir decisões do Conselho;

X - zelar pelo cumprimento e observâncias desta Lei, bem como pelas normas expedidas pelo COMSEA."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 15 de março de 2023.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Nilton Aparecido Bobato
Secretário Municipal
da Administração

Vilmar Andreola
Secretário Municipal
de Desenvolvimento Comercial, Industrial e Agropecuário

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 4b5528e0-b465-49da-b157-5c5a5fe2c0d7.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **LEI**

Número: **5.220/2023**

Assunto: **ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS NA LEI Nº 4.600, DE 15 DE MARÇO DE 2018, QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE FOZ DO IGUAÇU, NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SISAN".**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=4b5528e0-b465-49da-b157-5c5a5fe2c0d7&cpf=53736656491
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
4b5528e0-b465-49da-b157-5c5a5fe2c0d7

Hash do Documento

A4B5F4D13233E4326063FAECA2D01D7D85DFE9505D1927FD08B23822E8D96CE7

Anexos

5220 - ALTERA LEI 4600 - COMSEA - MENSAGEM 089-2022.pdf - **8dc508d3-8881-4fe6-a9a0-a8a81c8718c6**
5220.doc - **f67c3c1e-d990-4dad-afc9-85ffa1b7c121**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/03/2023 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 15/03/2023 14:16:16 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: ***06103934** em 15/03/2023 13:31:18 - OK
Tipo: Assinatura Digital

VILMAR ANDREOLA (Signatário) - CPF: ***66429949** em 16/03/2023 8:14:50 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Publicado no Diário Oficial
Edição: 4621 - Data: 16/03/2023

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.